

PARECER CONJUNTO Nº 002/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 003 de 13 de Fevereiro de 2026.

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável, COM () / SEM (x) apresentação de emendas

RELATORA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA.

RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 003/2026, de iniciativa do Executivo, concede **reajuste de 7%** aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, em três hipóteses: (i) cargos efetivos que exijam nível superior para ingresso (exceto magistério); (ii) cargos efetivos que não exijam nível superior com salário-base acima do salário mínimo; (iii) cargos efetivos sem aumentos vinculados a pisos e com salário abaixo do salário mínimo vigente.

Prevê ainda exclusões (quem já recebeu aumento relativo ao salário mínimo em janeiro/2026 ou por piso de categoria), fixa fonte genérica de custeio (orçamento/transferências) e **retroatividade a 01/01/2026**.

O PROJETO DE LEI Nº 003 de 13 de fevereiro de 2026, de autoria de Executivo Municipal, veio com pedido de URGENCIA ESPECIAL, que foi aprovado pelo plenário na forma do art.119 e seus parágrafos do Regimento Interno.

É o resumo do necessário.

Analiso.

  @CâmaraMunicipalDeMadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO EM 1988



(88) Whatsapp
9 82280244

ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência e iniciativa

A proposição versa sobre **remuneração de servidores** e foi encaminhada pelo **Poder Executivo**, o que se harmoniza com a lógica constitucional de separação de poderes e com a iniciativa típica do Chefe do Executivo para matérias de organização administrativa e pessoal, conforme indicado na própria exposição e no preâmbulo do projeto. **Logo, não se identifica vício formal de iniciativa.**

2. Isonomia, critérios e clareza normativa

O projeto estabelece percentuais iguais (7%), mas com **critérios de enquadramento** distintos e exclusões específicas.

3. Retroatividade e impacto

A retroação a 01/01/2026 amplia despesa e pode criar passivo. É juridicamente possível, mas **recomenda observar impacto e adequação orçamentário-financeira.**

4. Técnica legislativa e redação

O projeto de Lei observa a técnica legislativa, na forma da lei federal que disciplina o tema, não havendo óbice quanto sua forma redacional.

5. Votação

O projeto terá único turno de votação, tendo em vista o pedido de urgência especial, na forma do art. 143 inciso I do Regimento.

CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, **RECOMENDO** a aprovação do PL nº 002/2026, **nos seguintes termos:**

- a) **aprovação**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, na CLJRF;
- b) **aprovação** na CFO, **recomendendo a observância** de adequação orçamentário-financeira (estimativa de impacto e compatibilidade com a programação de despesas de pessoal).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 de fevereiro de 2026.

  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.234/2015

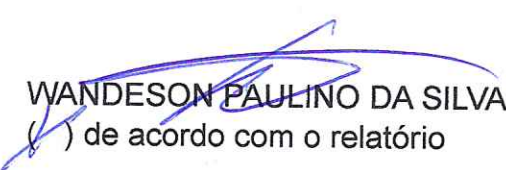


(88) Whatsapp
9 82280244

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Relator


FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA - Presidente
(☒) de acordo com o relatório - () contra o relatório


WANDESON PAULINO DA SILVA- Vogal
(☒) de acordo com o relatório - () contra o relatório

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA
Relator


KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA- Presidente
() de acordo com o relatório - () contra o relatório


ANA KÁTIA LIMA FERREIRA SALES- Vogal
() de acordo com o relatório - () contra o relatório

  @CâmaraMunicipalDeMadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO EM 1988 COM ALCANCE DA TITULARIDADE



(88) Whatsapp
9 82280244